

Processo n.: @REP 20/00042206

Assunto: Representação acerca de supostas irregularidades na Concorrência n. 214/2019 - Objeto: Contratação de empresa especializada para retomada da construção da UPA SUL (término e reparos), no bairro Pinheira

Responsável: Camilo Nazareno Pagani Martins

Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Palhoça

Unidade Técnica: DLC

Decisão n.: 641/2020

O TRIBUNAL PLENO, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 e 113 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, decide:

1. Julgar parcialmente procedente a Representação formulada pelo Observatório Social de Palhoça – OSPH -, por seu representante legal, acerca de irregularidades no edital de Concorrência n. 214/2019, tipo menor preço e regime de empreitada, lançado pela Prefeitura Municipal de Palhoça, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para retomada da construção da UPA SUL (término e reparos) no Bairro Pinheira, incluindo mão de obra e fornecimento de materiais, com valor estimado em R\$ 1.029.082,76.

2. Recomendar à Prefeitura Municipal de Palhoça que, em certames futuros, sejam elaborados os projetos básicos de todos os itens necessários para a execução completa da obra.

3. Dar ciência desta Decisão, bem como do Relatório e Voto do Relator que a fundamentam, ao Observatório Social de Palhoça – OSPH -, ao Sr. Rosinei de Souza Horácio e à Prefeitura Municipal de Palhoça.

Ata n.: 18/2020

Data da sessão n.: 22/07/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

CLEBER MUNIZ GAVI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC